

Casamento em recesso? O Jornal Correio da Semana e a sua luta contra o divórcio

Leidejane Araújo Gomes *

Resumo

Nosso trabalho tem por objetivo perceber como a instituição do casamento e os papéis sexuais foram pensados e articulados em Sobral, especialmente pela Igreja Católica, através do Jornal Correio da Semana. Eram comuns matérias tratando sobre fatos ocorridos em outros lugares e de como aquele acontecimento era positivo ou prejudicial à sociedade, portanto, o entendimento da Igreja sobre um dado assunto era representado como o que seria melhor para os sobralenses, na tentativa de uma moralização dos costumes. Observou-se que com a proximidade das votações da Lei do Divórcio, essas discussões ganharam maior espaço nas páginas do Jornal, constituindo-se em uma intensa campanha de defesa da família conjugal e indissolúvel.

Palavras-Chave: Casamento, Divórcio, Igreja Católica.

Abstract

Our work aims to understand how the institution of marriage and sex roles were designed and articulated in Sobral, especially the Catholic Church, through the Official Mail of the Week. Were common on matters dealing with events in other places and how this event was positive or detrimental to society, therefore, the understanding of the church on a given subject was represented as it would be better for sobralenses in an attempt to moral customs . It was observed that with the closeness of the votes of the Divorce Act, these discussions gained more space in the pages of the Journal, being an intense campaign to defend the family and indissoluble marriage.

Key-words: Marriage, Divorce, Catholic Church.

O Jornal Correio da Semana, semanário fundado pela Diocese em 1918 e ainda em atividade atualmente, era o único jornal em circulação no período pesquisado (1962-1977). O periódico publica matérias sobre política, economia, esporte, eventos sociais, comportamento, doutrinas da Igreja Católica, histórias da cidade, crônicas e notícias sobre as ações da Igreja no Brasil e no mundo, sempre buscando formar opinião sobre os variados temas, especialmente quando se tratava de assuntos ligados à religião, à moral e à família. Desta forma o entendimento da Igreja sobre um dado assunto era representado como o que seria melhor para os sobralenses, na tentativa de uma moralização dos costumes.

Em decorrência das discussões do poder público acerca das leis divorcistas no Brasil, a Igreja intensificou a defesa do modelo de família conjugal indissolúvel e a inalterabilidade de seus preceitos com maior intensidade na década de 1970¹:

* Mestranda em História e Culturas pela Universidade Estadual do Ceará – UECE e Bolsista FUNCAP.

¹ □ Durante a década de 1960 foram poucas as matérias do Jornal Correio da Semana que trataram sobre o desquite ou o divórcio.

*‘A validade do vínculo matrimonial não está subordinada à permanência do amor entre os cônjuges’, sublinha o Santo Padre no curso da Sagrada Rota Romana por ocasião da solene inauguração do Ano Judiciário. O Papa se opôs a ‘algumas orientações que, exagerando às vezes na valorização do amor conjugal e do aperfeiçoamento pessoal, terminam com deixar de lado, quando não terminam cair totalmente o bem fundamental da prole e levam a considerar o amor como elemento juridicamente tão relevante, que subordine a si a validade mesma do vínculo matrimonial, deixando desse modo aberto o caminho para o divórcio, quase sem limites, a tal ponto que ao cessar o amor (ou melhor a originária paixão amorosa) pudesse cessar também a validade da irrevogável aliança conjugal, nascida do livre e amoroso consentimento.’ (O amor é o vínculo matrimonial. **Correio da Semana**, Sobral, p. 1, 20. mar. 1976)*

Não bastava tratar do assunto, era importante também que aquele que falava exercesse algum poder sobre aqueles a quem se dirigia a regra ou o valor; neste sentido, eram comuns declarações de Bispos, Cardeais e até mesmo do próprio Papa como forma de reforçar a posição da Igreja na luta contra o divórcio. Assim, o saber do Papa foi exposto de forma a diminuir os conflitos que certamente existiam entre os próprios católicos sobre os significados do divórcio, pois como afirmou Foucault, a produção de uma verdade é sempre conflituosa (FOUCAULT, 2001), principalmente quando se tratam de questões de ordem moral ou comportamental.

Logo após a aprovação da lei do divórcio pela Câmara dos Deputados da Itália, aquele país e o Vaticano divergiam quanto à sua legalidade. Na seguinte matéria, fez-se uma associação da defesa do divórcio às políticas comunistas e socialistas italianas: “Para os divorciados italianos, encabeçados por socialistas e comunistas, a Itália não têm que dar satisfações ao Vaticano sobre sua legislação, da mesma forma como o Vaticano não o faz em relação à Itália” (Divórcio abre diálogo de Roma com o Vaticano. (**Correio da Semana**, Sobral, p. 2, 13. jun. 1970).

A associação do divórcio ao comunismo e socialismo pode ter sido utilizada por se acreditar que os brasileiros, sob a influência do governo militar que tinha por base o combate a toda ação comunista e socialista, não seriam favoráveis a tais movimentos. Ou seja, pretendia-se mostrar que o divórcio era naturalmente subversivo e desestruturador da família e da sociedade, argumento amplamente defendido em diversas ocasiões no periódico: “Eis que em nossos dias, surge a ‘peste do divórcio’ como esquema de total desagregação da família brasileira” (Divórcio e Igreja. **Correio da Semana**, Sobral, p. 01, 25. mar. 1975).

Do outro lado do debate, o maior defensor e militante em favor da instituição do divórcio no Brasil foi, sem dúvida, o Senador Nelson Carneiro. Apesar disso, não poderíamos deduzir que ele fosse contrário ao casamento. Suas idéias acerca do divórcio são ao contrário, em defesa da possibilidade de legalização de muitas famílias e da dissolução dos preconceitos

em relação aos desquitados e, sobretudo das desquitadas, como podemos ver em inúmeras de suas defesas, semelhantes a esse discurso pronunciado no Senado Federal, em 20 de junho de 1971:

Ao contrário do que pensa o nobre Senador, o que consolida família não é o laço matrimonial; é o amor, a dedicação aos filhos, a assistência mútua, o respeito de um ao outro. Por isso no meu lar não recebo os casais cujas mulheres ou maridos são devassos, mas acolho aqueles que não são casados mas que vivem dentro dos padrões morais. E se recebo no meu lar os que não são casados e com eles me exibem, por que vou deixar de pugnar para que a lei os ampare, para que se legalizem essas uniões? É essa a nossa diferença, é que V. Exa., continua recebendo em seu lar, mas quer que eles continuem desajustados, quer que eles continuem ilegítimos, quer que os filhos dessas uniões sejam filhos ilegítimos. Eu não. Também os recebo em meu lar, mas desejo que suas filhas não se envergonhem, que os pais não tenham que falsificar as certidões de nascimento para que compareçam como filhas legítimas na hora do casamento. (CARNEIRO, 1977: 218)

O trecho acima foi uma resposta dada a uma provocação feita pelo Senador José Lindoso, que em seu pronunciamento havia comparado o fracasso do casamento a uma doença: “Não é exatamente porque recebemos aqueles que estão doentes que possamos generalizar leis para que se tornem enfermos” (IBIDEM).

Podemos perceber que o Senador Nelson Carneiro, apesar de lutar em prol da Lei do divórcio, não se contrapunha ao modelo de família conjugal, composto por homem e mulher, casados civilmente e com filhos legítimos. Ao contrário, era justamente em defesa desse modelo que o Senador defendia a urgência na aprovação do divórcio, para que os casais “desajustados”, ou seja, que viviam juntos sem compromisso de papel passado pudessem se tornar uma família legítima.

Como resposta a todas essas discussões em torno do divórcio, a Igreja Católica promoveu em 1974 o “Ano da Família”, uma tentativa da instituição em consolidar ou ainda resgatar na comunidade os valores morais do catolicismo, voltando-se principalmente à discussão sobre os efeitos do divórcio e a necessidade social da harmonia conjugal, reafirmando seu discurso sobre as verdadeiras finalidades do casamento:

Lamentavelmente, nem mesmo os cristãos estão de comum acordo acerca de importantes pontos da doutrina sobre a família. Ao lado da geral convicção de que se está diante de uma instituição não meramente positiva e humana, mas natural e divina, cujas mais importantes finalidades, são a mútua ajuda e complementação do homem e da mulher, a geração e a educação da prole, as distâncias e divergências aumentam em muitos e graves aspectos da moral conjugal, particularmente, quando se trata do problema da natalidade e do divórcio. (O ano é da família. Correio da Semana, Sobral, p.4, 23. fev. 1974.)

O Ano da Família deveria se realizar, segundo o artigo (reprodução do Jornal “O São Paulo”), em níveis internacional, nacional e local com a promoção de palestras, pesquisas, aperfeiçoamento dos cursos de preparação para o casamento e implantação de novos grupos familiares. Especialmente no ano (1974) foi considerável o número de artigos publicados pelo semanário em defesa da família conjugal, segundo os valores cristãos e os apelos para uma mobilização da comunidade cristã em defesa da família.²

Esse destaque para os temas que envolvem a família e o desquite em Sobral na década de 1970 é certamente resultado do avanço da intensificação das discussões sobre o divórcio no poder legislativo nacional, do avanço da instituição do divórcio em diversos países do mundo e do aumento no número de desquites no país:

*Há os que acusam a Igreja Católica de fazer pressões no Senado e a Câmara, em sentido anti-divorcista, o que não é verdade! O que ocorre é que assiste à Igreja o direito de pregar seus princípios abertamente como fazem os divorcistas sem que isto signifique opressão à livre vontade e discernimento dos representantes do povo na Câmara e do Senado... A Igreja não deseja envolver-se num problema de revisão constitucional, mas julga seu dever, falar quando esta revisão compromete um valor que transcende o arbítrio dos legisladores (Divórcio. **Correio da Semana**, Sobral, p. 01, 12. abr. 1975).*

O posicionamento da Igreja e de modo mais específico do Jornal Correio da Semana foi marcado pela ambigüidade, pois, se por um lado dizia referindo-se à questão do divórcio que a “posição da Igreja, porém ter que ser serena e sensata, evitando o seu envolvimento em qualquer tema de conotação política ou polêmica” (Divórcio e Igreja. **Correio da Semana**, Sobral, p.01, 25. mar. 1975). Por outro lado, pronunciava-se abertamente sobre a “agilidade” do andamento dos projetos na Câmara e no Senado, chegando a acusar de ‘pressa indecorosa’ a movimentação do Congresso Nacional em torno da aprovação da Lei do Divórcio.

Assim, embora em alguns momentos a Igreja afirme ter uma posição distante dos assuntos relativos às reformas constitucionais, negando a acusação de fazer pressão junto ao Senado contra a aprovação do divórcio, ela contraditoriamente informa à população, exercer influência junto ao Legislativo e militar contra as leis divorcistas: “tem-se atuado, através da C.N.B.B, no esforço de acordar sua consciência [dos deputados e senadores] de representantes de um povo que se diz católico, na sua maioria.” (Apelo ao Congresso. **Correio da Semana**, Sobral, p.01, 7. maio. 1977).

² O Cardeal Arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, afirmou que a Igreja estava frustrada com a pouca repercussão do Ano da Família, na matéria: “A família e a mensagem cristã”, publicada no Correio da Semana, em 28 de dezembro de 1974.

A leitura dos artigos do Jornal Correio da Semana que faziam referência ao tema estudado, nos permite perceber certa movimentação em Sobral contra o divórcio, patrocinada pela Igreja. Indicativo disso foi a publicação no Correio da Semana (e certamente em muitos outros jornais do Brasil) de uma oração em favor da desaprovação da Lei do Divórcio, para ser rezada diariamente no mês de maio, após a comunhão, em todas as benção do Santíssimo Sacramento e após o terço:

... Nesta hora de decisão para a nossa Pátria / imploramos a vossa luz e proteção/ afastai do nosso Brasil a desgraça do divórcio/ que se levanta contra a vossa Palavra/ desagrega e infelicitá/ os lares, /provocando a insegurança de todo o vosso Povo.

Que entre nós/ não se transforme em lei / uma injustiça contra a grande maioria de casias (sic) bem unido, / e uma crueldade contra os filhos inocentes...
(LORSCHIEDER, Aloísio. Oração em favor da Família. **Correio da Semana**, Sobral, p.6, 21. maio. 1977.)³

A lei do Divórcio no Brasil era, naquele contexto, o principal inimigo da Igreja, que para obter o apoio dos católicos era concebido como uma verdadeira “desgraça”, que desagregaria a família e tornaria os lares infelizes, além de trazer insegurança. Assim, o divórcio aparece nesse discurso como uma injustiça com a grande maioria dos casais, revelando-se a contradição, pois se o casal é “bem unido” como se dizia, certamente não faria uso do direito de separar-se. A reza pode ser vista por nós como um apelo a uma intervenção divina, mas principalmente como um meio de mobilizar e disciplinar a comunidade católica para a luta contra o divórcio, uma vez que a Igreja, com a proximidade da votação, já tinha por certa a aprovação da emenda⁴ e isso pode ser corroborado também pelo fato de que diversos avisos falavam expressamente sobre a proibição irrevogável do divórcio aos católicos, antes mesmo da votação da Lei 6.515/77.

Toda a pressão da Igreja contra aprovação do Divórcio e a proximidade da votação no Congresso, ao que tudo indica, passou a fazer parte das conversas dos sobralenses, pois os pronunciamentos a respeito dos males desta Lei eram transmitidos não somente através do Jornal, mas também durante as missas e programas de rádio da Diocese (Apelo ao Congresso Nacional. **Correio da Semana**, Sobral, p. 1, 07. maio. 1977). Essa repetição dos discursos contra o divórcio era uma tentativa de mobilização para que todos os católicos aderissem à luta contra o divórcio, pois a Igreja não voltaria atrás naquilo que era

³ No corpo do texto da oração a data é de 01. maio de 1977, entretanto só foi publicada no dia 21 de maio do mesmo ano.

⁴ Sobre essa referência ver: Importância do Matrimônio Religioso. **Correio da Semana**, Sobral, p.01, 17. jan. 1977; Divórcio em pauta. **Correio da Semana**, Sobral, p.01, 30. abr. 1977.

incontestável e aqueles que não concordassem seriam desligados da Igreja, conforme dito por diversas vezes pelas autoridades eclesiásticas no *Correio da Semana*.

O Jornal chegou a publicar na capa uma matéria com o nome dos deputados cearenses que subscreveram a emenda constitucional em favor do divórcio (Flávio Marcílio, Marcelo Linhares, Paes de Andrade e Antonio Moraes) e afirmava que caso eles fossem católicos poderiam considerar feita a sua renúncia aos princípios da Igreja. (Nossos divorcistas. **Correio da Semana**, Sobral, p. 1, 07. maio. 1977) , o que na prática poderia significar a excomunhão. Esse aviso estendia-se, nesse sentido, a todos aqueles que viessem a divorciar-se e muitos outros assim foram divulgados antes e depois da aprovação da lei, como já fizemos referência:

*Para os católicos autênticos continuará o matrimônio indissolúvel – Para os que não são católicos, a indissolubilidade já não existe – Para os que são rotulados como católicos terão que retirar o rótulo de católicos quando se quiserem divorciar. Apenas lamentamos que a família brasileira terá mais uma porta para a sua desintegração. (Importância do matrimônio religioso. **Correio da Semana**, Sobral, p.01, 17. jan. 1976.*

Logo após a aprovação da Lei o periódico lamenta o caso e mais uma vez, reafirma a inalterabilidade do preceito católico e a excomunhão daqueles que se divorciarem. O tom irônico é dirigido principalmente àqueles que apoiaram a Lei ou desejassem fazer uso desse direito:

Falou-se que o Velho Senador Nelson Carneiro ao termino de uma inglória luta pela implantação do divórcio na constituição brasileira, nas emoções da aprovação em 2º turno da implantação do divórcio, melancolicamente e com lágrimas nos olhos teria dito: ‘Esta vitória, é a vitória dos infelizes’.
*Se antes não falava a verdade, desta vez afirmou uma verdade contundente. Realmente que vai usar do divórcio, senão os infelizes em seus casamentos; os frustrados, os adúlteros e mesmo os tarados que patologicamente procuram insaciavelmente várias mulheres? (Vitória dos infelizes. **Correio da Semana**, Sobral, p. 1, 25. jun. 1977.)*

Em nota oficial, logo após a aprovação da Lei do Divórcio, A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB (dizendo expressar o desejo da ‘família brasileira’) afirmou que Lei do Divórcio não seria mais que uma triste ilusão e na verdade deveriam ser criadas leis que realmente pudessem solucionar os problemas familiares. Dentre essas leis a serem criadas, deveriam constar aquelas que possibilitassem a melhoria na condição social e econômica, amparo às reivindicações de uma justa autonomia da mulher, o respeito à família no exercício da paternidade responsável e a proteção à vida de todo e qualquer nascituro. A CNBB lamentou que o Brasil, representados por seus legisladores, tenha desistido de afirmar sua “personalidade moral” diante de um mundo que despreza os mais nobres valores humanos

(LORSCHELDER, Aloísio. Nota Oficial: A Igreja e a Lei do Divórcio. **Correio da Semana**, Sobral, p.1, 25. jun. 1977).

Como se vê a Igreja combateu o divórcio não somente pelo viés religioso. Ela também se serviu de argumentos de ordem social, econômica e também emocional: falou-se do difícil processo de adaptação em um segundo casamento, da incerteza quanto à duração da nova união que dificultaria uma entrega maior na relação e das liberdades que poderiam facilmente causar a dissolução do casamento, entre outros incômodos decorrentes do divórcio (Casamento provisório? **Correio da Semana**, Sobral, p. 5, 29. mar. 1975).

O gênero também foi invocado pela Igreja na defesa de sua posição contra o divórcio. Compreendemos gênero de acordo com a proposta da historiadora Joan Scott (SCOTT) que o define como constituído por relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos, sendo também uma forma primeira de significar as relações de poder. Em outras palavras, o gênero se refere ao saber que estabelece significados para as diferenças corporais (SCOTT, 1994: 11-27), esse saber, por sua vez, se refere às idéias, instituições, práticas cotidianas e rituais específicos, significando a “compreensão produzida pelas culturas e sociedades sobre as relações humanas, no caso, relações entre homens e mulheres” (IBIDEM, p. 12).

Nesta recorrência ao gênero na luta contra o divórcio, a mulher foi considerada pelo *Jornal Correio da Semana* como sua principal vítima, pois ela teria menos chance para um novo casamento e por ser mais sensível do que o homem sofreria mais com o término da relação: “o desgaste físico e a afeição frustrada destroem-na facilmente a personalidade” (IBIDEM).⁵

Ante a possibilidade do divórcio, também se deveria levar em consideração pela estabilidade emocional dos filhos, ‘inocentes castigados’ pela “leviandade dos pais” (A família em recesso. **Correio da Semana**, Sobral, p.1, 28. maio. 1977), ficando o amor sentimental ou a falta dele excluída dessa decisão. A compreensão aqui é a de que o amor é algo a ser construído ao longo de toda uma vida e que o divórcio interferiria o seu desenvolvimento, fazendo com que ante as primeiras lutas e dificuldades o casal viesse a apelar para a separação, interrompendo o processo de desenvolvimento amoroso (IBIDEM).

Portanto, os discursos da Igreja Católica sobre o casamento e divórcio, não se dirigiam somente aos católicos, mas a toda a sociedade. Para isso, se utilizaram mais

⁵ As conclusões apresentadas seriam de um psicólogo alemão Manfred Lins, da revista RADIUS, que expôs 8 pontos para “aqueles que não tem fé meditem sobre o tema”.

frequentemente alguns termos causar impactos negativos sobre o significado do divórcio: “calamidade social”, “peste”, “praga social” e ainda “chaga social”. Esses termos reforçavam a estratégia de convencimento da população sobre os perigos que o divórcio traria para a família e em toda a sociedade, como um mal que necessitava ser combatido, juntamente com o desquite.

Consultando a pesquisa demográfica⁶, como forma de complementar nosso estudo, observamos algumas mudanças nas formas de se relacionar e constituir família entre os sobralenses, que em alguns casos se distanciavam do modelo de família tradicionalmente pensado pela Igreja, constituída por pais casados e filhos legítimos em uma mesma habitação. Apesar disso, constatamos que o casamento continuava a ser a prática predominante no período.

O censo realizado em 1970⁷, com relação ao município de Sobral, declara 59.93 % dos homens eram casados e entre as mulheres o índice era de 51.50 %, conforme discriminação a seguir:

Tabela 1

Estado conjugal por sexo, da população de Sobral com idade igual ou superior a 15 anos (%).

	Casadas no civil e religioso	Casadas e somente no civil	Casadas somente no religioso	Separadas desquitadas divorciadas ⁸	União consensual	Solteiras	Viúvas
Homens	40.45	2.71	15.47	1.06	1.29	36.96	1,98
Mulheres	34.84	2.36	13.14	2.92	1.14	38.35	7,17

(IBGE, Censo 1970)

Como vemos, existia discrepância entre os sexos no que se refere a presença de “separadas, desquitadas e divorciadas”, sendo o índice de mulheres quase o triplo do total masculino.

No censo da década de 1980⁹, em Sobral, as pessoas casadas representavam

⁶ Os censos consultados foram os realizados pelo IBGE no Ceará (com detalhamento por município) nos anos de 1970 e 1980. Infelizmente no censo de 1960 que poderia servir para comparar com os demais, não detalha os dados por município, somente dados gerais do Estado do Ceará.

⁷ O censo foi realizado com pessoas com idade igual ou superior a 15 anos, em um universo de 25.045 homens e 29.018 mulheres, sendo que nesse total estão inclusos os “sem declaração”, não tendo sido especificado sua quantidade. Realizada em 1970, seus dados fornecem informações da década de 1960 e início da década de 1970. Os dados foram fornecidos de forma numérica e nós convertemos em porcentagem.

⁸ As pessoas divorciadas são nesse censo as casadas segundo leis estrangeiras, que houvessem obtido divórcio e não vivessem em companhia de cônjuge.

⁹ O censo foi realizado com pessoas com idade igual ou superior a 15 anos, em um universo de 31.348 homens e 35.762 mulheres. Realizada em 1980, seus dados fornecem informações da década de 1970 e início da de 1980.

59.52% da população masculina e entre as mulheres 52.15 % declararam-se casadas¹⁰, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 2

Estado conjugal por sexo, da população de Sobral com idade igual ou superior a 15 anos (%).

	Casadas civil e religioso	Casadas somente no civil	Casadas somente no religioso	Desquitadas e divorciadas	Separadas	Outra	Solteiras	Viúvas
Homens	42.68	6.72	7.56	0.07	1.29	2.55	36.64	1.68
Mulheres	37.42	5.83	6.64	0.10	3.46	2.25	35.66	6.92

(IBGE, Censo 1980)

Neste ano (1980) os dados foram mais detalhados do que na década anterior¹¹, sendo feita a distinção entre as pessoas “separadas” e as “desquitadas e divorciadas”. Observe-se que, com a especificação, podemos notar um índice ainda menor de pessoas desquitadas ou divorciadas, demonstrando que o maior índice encontrava-se entre aquelas que se separavam de fato, mas não de direito. Apesar de ser pequena a ocorrência de separações conjugais em Sobral, o número de mulheres que se desquitavam ou se divorciavam era em média 50% maior do que o de homens e quando nos referimos aos separados (que se separaram apenas de maneira informal) essa diferença é ainda maior, sendo que o percentual de mulheres supera em mais de 150% o de homens.

As surpresas foram os índices de separação, divórcio e desquite analisados conjuntamente e com relação a ambos os sexos que não apresentou crescimento significativo em Sobral, somente algo em torno de 20% a mais no censo de 1980, comparando-se com os dados de 1970. Esperávamos que tivesse ocorrido um aumento mais significativo no número de separações (legais ou informais), devido às discussões em torno da dissolubilidade do casamento e a possibilidade de aprovação do divórcio, com sua regulamentação em 1977.

Por outro lado, apesar de permanecer predominante o número pessoas que se casavam civil e religiosamente, sendo baixos os índices de desquite e separação em Sobral, é possível identificar através da pesquisa demográfica algumas mudanças e diferenças de comportamento, quanto ao modo de constituir família. Exemplo disso é a decadência da escolha pela união “somente no religioso”, que decresce mais da metade entre uma década e

¹⁰ O Ibge subdividiu a categoria casados em: casados civil e religioso, casados somente no civil, casados somente no religioso e as uniões consensuais definidas como “outra”.

¹¹ Outra diferença é neste censo foi especificado a quantidade de pessoas “sem declaração”, sendo 0,77% dos homens e 1,68% das mulheres.

outra, enquanto o número de pessoas que optaram pelo casamento “somente no civil” é duplicado comparando-se os dois censos. Entendemos ser isso um indício do pequeno retraimento do poder eclesiástico em Sobral, em detrimento do poder do Estado, o que pode estar relacionado no plano geral, a uma crescente secularização da sociedade, consubstanciada no Brasil pela Proclamação da República, com o distanciando a Igreja do Estado, proporcionando a autonomia das autoridades civis nas questões que antes estavam a cargo da Igreja, como o casamento, o nascimento e o óbito.

Também teve um crescimento de mais de 100% a quantidade de casais que constituíam família fora do modelo dominante, através das chamadas uniões consensuais, que eram as coabitações sem o vínculo jurídico ou religioso. Importante ressaltar que essas tendências de mudanças nas formas de relacionamentos eram comuns a ambos os sexos, conforme nos mostram os dados coletados nos dois censos demográficos.

O casamento como percebemos não estava em recesso, ao contrário, permanecia como norma e como uma prática seguida pela maior parte da população, embora coexistisse com outras formas de relacionamentos mais complexas e muitas vezes não enquadradas nas estatísticas. O que assistimos em Sobral foram mudanças em processo no interior das relações conjugais em especial e das relações entre mulheres e homens de modo geral.

Referências

- ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2 ed. Rio de Janeiro, 1981.
- CAPELATO, Maria Helena Rolim. **A imprensa na história do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Contexto / Edusp, 1994.
- CARNEIRO, Nelson. **A luta pelo divórcio**: a síntese de uma campanha em defesa da família. São Paulo: Lampião, 1977.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 2001.
- SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- SCOTT, Joan W. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Disponível em: < <http://www.dhnet.org.br> >. Acesso em: 22 ago. 2006.
- _____. Prefácio a gender and politics of history. **Cadernos Pagu**, n.3, p.11-27, 1994.